



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 630/2018

Altera o anexo I, III e V da Lei nº 269/2011 "Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guapirama, criado através da Lei nº 062/2006 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 269/2011, Grupo Ocupacional Profissional - GOP, onde trata da quantidade de vagas bem como carga horária semana para o cargo os cargos abaixo relacionados, alteram-se conforme descrito.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS (ANTERIOR)	Nº DE VAGAS (APÓS ALTERAÇÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANA (ANTERIOR)	CARGA HORÁRIA SEMANA (APÓS ALTERAÇÃO)
ASSISTENTE SOCIAL	02	03	X	X
CONTADOR	01	02	X	X
ENFERMEIRO	04	05	X	X
MÉDICO	X	X	20 horas	40 horas
NUTRICIONISTA	02	03	X	X
PSICÓLOGO	02	03	X	X

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 269/2011, Grupo Ocupacional Semi Profissional - GOSP, onde trata da quantidade de vagas bem como carga horária semana para o cargo os cargos abaixo relacionados, alteram-se conforme descrito.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS (ANTERIOR)	Nº DE VAGAS (APÓS ALTERAÇÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANA (ANTERIOR)	CARGA HORÁRIA SEMANA (APÓS ALTERAÇÃO)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	15	X	X

Art. 3º - O Anexo V da Lei Municipal nº 269/2011, Grupo Ocupacional Administrativo - GOA, onde trata da quantidade de vagas bem como carga horária semana para o cargo os cargos abaixo relacionados, alteram-se conforme descrito.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS (ANTERIOR)	Nº DE VAGAS (APÓS ALTERAÇÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANA (ANTERIOR)	CARGA HORÁRIA SEMANA (APÓS ALTERAÇÃO)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	15	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

RECEPCIONISTA	04	06	X	X
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	03	X	X

Art. 4º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 06 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL